

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, Sr. Gilson Coleta Barbosa, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve: AUTORIZAR o presente Processo de Inexigibilidade nestes termos:

- a) Processo Licitatório: 074/2025;
- b) Processo de Inexigibilidade: 030/2025;
- c) Data da Autorização: 08 de agosto de 2025;
- d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA VOLTADA AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL E DEMAIS UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
- e) Contratada: **NUNES & SILVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
- f) CNPJ : 17.284.029/0001-45
- g) Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Nanuque/MG – 08 de agosto de 2025


Gilson Coleta Barbosa
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2025
INEXIGIBILIDADE 030/2025

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG E A EMPRESA NUNES & SILVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILSON COLETA BARBOSA** inscrito no CPF sob o nº 733.036.745-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **NUNES & SILVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 17.284.029/0001-45, localizado na Rua Poços de Caldas, 88 Bairro: Centro— CEP: 39860-000, na cidade de Nanuque - MG, neste ato representada pelo senhora Patricia Da Silva Rodrigues RG MG 15.616.196, inscrito no CPF sob o nº 087.585.446-07 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 074/2025, inexigibilidade nº 030/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA VOLTADA AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL E DEMAIS UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	INVALIDO	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Prestação de Serviço em formação continuada e capacitação técnico-pedagógica, voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), para profissionais da rede municipal de ensino.	UNIDADE	1	8.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - A Contratante pagará a contratada, importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme demanda de serviços prestados pela secretaria demandante.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento da importância referida no item 2.1.1 se dará em até 30 (trinta) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

emissão de Nota fiscal (conforme Termo de Referência).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

339035000000 – Serviços de Consultoria

Fonte - 15000001001 – Recursos não vinculados de impostos – (Educação) FICHA: 561

339035000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte - 15000001001 – Recursos não vinculados de impostos – (Educação) FICHA: 563

4.VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1.- O acréscimo ou redução não poderão implicar em alteração do tempo da apresentação e do valor contratado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA 6ª - DA INOVAÇÃO

6.1.- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – DA CONTRATADA

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no termo de referência em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do termo de referência ;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- i) a estender aos contratos os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de Plano de Trabalho com objetivos, conteúdos, metodologia, cronograma e forma de avaliação da aprendizagem;

Aplicação de metodologias ativas, participativas e com ênfase na resolução de casos práticos;

Disponibilização de materiais didáticos digitais e/ou impressos de apoio;

Emissão de certificados individuais com carga horária detalhada;

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CAPACITAÇÃO

A capacitação deverá ser realizada no município de Nanuque—MG, em formato presencial, com possibilidade de utilização complementar de recursos virtuais síncronos, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Educação.

Os encontros presenciais ocorrerão no Sicoob Hall, situado em Nanuque—MG, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025, considerando o calendário escolar e a disponibilidade dos profissionais da rede.

Deverá ser atendido um público estimado de 200 (duzentos) profissionais da educação, atuantes nas Escolas de Tempo Integral e nas unidades que ofertam o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A carga horária mínima exigida para cada participante será de 20 (vinte) horas, distribuídas em módulos presenciais intensivos, podendo ser complementada com atividades remotas supervisionadas, conforme previsto no plano de trabalho

7.2 – DA CONTRATANTE - OBRIGA-SE A ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do termo de referencia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato se dará pelo (a) Fiscal de contrato conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, poderá ensejar em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nanuque/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nanuque/MG, 08 de agosto de 2025.

GILSON COLETA BARBOSA
CNPJ Nº 18.398.974/0001-30
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Patrícia da Silva Rodrigues Nunes
Psicóloga
CRP 04/33472

NUNES & SILVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ sob o nº 17.284.029/0001-45

Testemunhas:

Testemunhas: